



# MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

Lido no Expediente da Sessão Ordinária de 05 AGO. 2014

Ofício G.P. nº. 0931/2014

Hortolândia, 02 de julho de 2014.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Paulo Pereira Filho  
Presidente da Câmara Municipal de  
Hortolândia - SP

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº. 0398/2014**

Senhor Presidente,

Através do Requerimento nº. 0398/2014, o nobre Vereador Valdecir Alves Pereira requer informações sobre reenquadramento no PCCV das categorias que especifica..

Cumpre-me transmitir ao nobre Edil as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Administração.

1. Não. Segundo a Lei Complementar nº. 12/2010, que disciplina a aplicação do Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos, considerou que todos os ocupantes de cargos de nível superior, sendo elas "K, L e M", excetuando os ocupantes dos cargos de Dentista, Procurador, Médico e Veterinário, que possuem tabelas próprias.
2. Prejudicada.
3. Não, porque a própria LC 12/2010, determina em quais tabelas os ocupantes dos referidos cargos serão enquadrados.
4. Prejudicada.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Meira  
Prefeito

CÂMERA MUN. HORTOLÂNDIA - 02-01-2014 - 09:29 - 000990-1/2